

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 15.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SGME, em <http://www.sg.min-economia.pt>.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGME e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SGME (<http://www.sg.min-economia.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Lima Rodrigues, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
Vogais Efetivos:

Cristina Lourenço Martins, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Raquel Abreu Gomes Pereira, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Carla Susana dos Santos Matos, Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos;
Elisabete Gomes Alves, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

207464031

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 558/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, para o PT N.º 0219/OAZ Santiago de Riba-Ul — Rua das Lousas, na freguesia de Santiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo n.º EPU/37706.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

26-11-13. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307465588

Édito n.º 559/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Interligação Sanguedo — Argoncilhe, nas freguesias de Sanguedo e Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/37708.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

02-12-13. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307465636

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 560/2013

Processo EPU N.º 3953

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV, FR 15-61-8 troço PTD TVR 400-PTC TVR 274, a partir da LMTS FR 15-61-8, no troço: PTD TVR 400 — PTD 224; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-61-8-2 Almargem 2 (nova orig.), a partir do apoio n.º 1 da linha FR 15-61-8 Vale Caranguejo — Almargem; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-61-8-3 Mato Ordem (nova orig.), a partir do apoio n.º 6 da linha FR 15-61-8 Vale Caranguejo — Almargem; PTD TVR 224 Vale Caranguejo (remodelação), do tipo alvenaria com 50.00 kVA/15; PTD TVR 375 Mato Ordem (nova localização), do tipo Aéreo — AS com 50.00 kVA/15 kV; RBT TVR 375 Mato Ordem (injeções), a estabelecer em Quinta das Oliveiras/Conceição, nas freguesias de Tavira (Santa Maria) e Conceição, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25-11-2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307465652

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 2371/2013

Considerando que existe todo o interesse em que os veículos antigos com valor museológico possuam uma matrícula da época;

Considerando igualmente que a atribuição de matrícula, no âmbito do registo nacional de veículos rodoviários, é da competência do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., conforme dispõe a alínea *n*) do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro;

O Conselho Diretivo do IMT, I. P. delibera o seguinte:

1 — Aos automóveis antigos com interesse museológico podem ser atribuídas matrículas correspondentes à época em que tenham sido inicialmente colocados em circulação.

2 — A atribuição de matrícula nos termos do número anterior depende de requerimento do proprietário do veículo, que deve juntar declaração emitida por uma das entidades reconhecidas para o efeito pelo IMT, I. P. constantes do anexo à presente Deliberação, atestando o interesse museológico do veículo.

3 — A matrícula a atribuir deve ser escolhida de entre as matrículas canceladas nos termos do Código da Estrada.

4 — O proprietário do veículo a matricular deve ser notificado de que aquela matrícula será cancelada, se o proprietário do veículo ao qual originalmente a matrícula correspondia, vier a solicitar a sua reposição.

5 — Antes da regularização da situação do veículo em matéria de ISV — Imposto Sobre Veículos junto da Autoridade Tributária, o serviço regional deste Instituto onde decorre o processo de matrícula, pode indicar ao proprietário a matrícula reservada para o veículo, a qual constará no documento comprovativo do pagamento ou isenção daquele imposto.

6 — O Certificado de Matrícula do veículo a matricular deverá apresentar em anotações especiais, a matrícula de origem do veículo.

7 — Podem ser reconhecidas pelo IMT, I. P. para efeitos da emissão da declaração referida no n.º 2 da presente deliberação, mediante pedido, as entidades com competências no domínio da avaliação técnica de veículos antigos com interesse museológico, que sejam membros da FIVA — Federação Internacional dos Veículos Antigos ou do Comité dos Veículos Históricos da FIA — Federação Internacional do Automóvel.

8 — É revogado o Despacho n.º 12154/99 (2.ª série), de 8 de junho de 1999.

9 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de novembro de 2013. — O Conselho Diretivo do IMT, I. P.: *João Fernando Amaral Carvalho*, presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues*, vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

ANEXO

- 1 — CCAA — Clube Português de Automóveis Antigos.
Alameda Calouste Gulbenkian n.º 7, 2770-023 Paço D' Arcos
- 2 — ACP Clássicos — Comissão de Automóveis Antigos e Clássicos do Automóvel Club de Portugal.
Rua General Humberto Delgado n.º 3, 2685-340 Prior Velho
207460257

Deliberação (extrato) n.º 2372/2013

Por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 28 de novembro de 2013, foi autorizada à técnica superior da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., *Shaela Pena*, licença sem remuneração de longa duração, com efeitos reportados a 01 de novembro de 2013, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e artigo 235.º, ambos do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

4 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

207460119

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 15478/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., requereu uma autorização para exploração de serviços regulares extracomunitários nas rotas Lisboa/Manaus/Lisboa e Lisboa/Belém/Lisboa.

11 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207466495

Deliberação n.º 2373/2013

Período experimental

Por deliberação do Conselho Diretivo do INAC, I. P., de 13.05.2013, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do ar-

tigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

António José André Inácio — 14 valores.

Lúis Miguel da Silva Moço — 17 valores.

16 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Lúis Trindade Santos*.

207466908

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 16536/2013

Organismo de Verificação Metrológica de Doseadoras Ponderais de Funcionamento Automático

1 — Através da Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de instrumentos de pesagem de funcionamento automático.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para os efeitos de aplicação da Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro, e nos termos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa LUSOFACTOR — Metrologia, Consultoria e Ensaios, L.º, para execução das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Doseadoras Ponderais de Funcionamento Automático;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

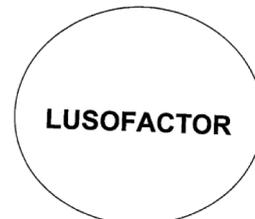
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação das doseadoras ponderais que forem verificadas, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

4 — O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de dezembro de 2016.

21 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307436387

Despacho n.º 16537/2013

Aprovação de modelo n.º 245.24.13.3.27

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de julho, aprovo o mano vacuómetro, marca *APRO*, modelo *RCH 100*,